



FOMENTO À ABERTURA DE DADOS NO PORTAL DE DADOS ABERTOS DE MINAS GERAIS
TRANSPARÊNCIA ATIVA
PACI 2022
NI 18/2022

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

1 - DESTINATÁRIO

Superintendência Central de Transparência

2 - AÇÃO

Fomento à abertura de dados no Portal de Dados Abertos de Minas Gerais – dados.mg.gov.br

3 - INTRODUÇÃO

O direito de acesso à informação, previsto na Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI. A LAI dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir esse direito constitucional.

A LAI, no art. 8º, prevê que informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas por órgãos e entidades, sem necessidade de requerimento, além do rol mínimo de informações que devem ser disponibilizadas pelo órgão/entidade em seu sítio eletrônico.

Por outro lado, quando se observa que o órgão/entidade recebe determinada solicitação reiteradamente, poderá publicar tal informação ou base de dados em seu site, após avaliação das demandas recebidas nos canais de comunicação oficiais.

Nos dois últimos anos, a ação de transparência do Plano de Atividades de Controle Interno - PACI visou a, respectivamente:

- em 2020: verificar se o rol de informações mínimas estava sendo divulgado adequadamente nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades, conforme orientações do Guia de Transparência Ativa;

- em 2021: verificar se as informações que estavam disponíveis nos sítios eletrônicos estavam aderentes às principais demandas recebidas nos canais Falei Conosco e Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC^[1];

Dentro dessa mesma temática, o objetivo da ação para o ano de 2022 é indicar bases de dados dos órgãos e entidades que podem ser disponibilizadas em formato aberto no Portal de Dados Abertos.

A indicação das bases de dados a serem abertas dá continuidade ao resultado auferido no trabalho do PACI de 2021, visando a alcançar benefícios tanto para os custodiantes das bases, quanto para os usuários do Portal de Dados Abertos de Minas Gerais, uma vez que poderão ser disponibilizadas em formato aberto as principais bases demandadas pelos usuários ou outras bases não indicadas, mas que trazem valor às atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades.

4 - OBJETIVOS

- Fomentar a abertura de dados de interesse público e geral nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com a [Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação), a [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital) e o [Decreto Estadual nº 48.383, de 18/03/2022](#) (Governo Estadual Digital).
- Sensibilizar os órgãos e entidades para a importância da abertura de bases de dados de interesse público;
- Elencar e priorizar bases de dados que podem ser abertas, a partir de critérios predefinidos e do conhecimento prévio, experiência e julgamento; e
- Nivelar o conhecimento das controladorias setoriais e seccionais acerca dos princípios, diretrizes, normas e procedimentos que estão relacionados à temática de dados abertos.

5 - METODOLOGIA

O trabalho foi realizado conforme as etapas:

5.1. Participação na capacitação da Superintendência Central de Transparência - SCT realizada nos dias 10 ou 17/08/2022;

5.2. Análise das bases de dados mais demandadas na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, a partir do resultado da ação do PACI de 2021 (contemplando o teor e o quantitativo de demandas do e-SIC e do Fale Conosco);

5.3. Análise das bases de dados mais demandadas na Hemominas, a partir da complementação da pesquisa às demandas do e-SIC e do Fale Conosco até agosto de 2022;

5.4. Levantamento de outras bases julgadas pertinentes pela Controladoria Seccional - CSEC/Hemominas e que podem ser objeto de abertura;

5.5. Identificação e ordenação das bases de dados passíveis de abertura no Portal de Dados Abertos, por meio dos critérios da [Resolução nº 3/2017](#) do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional Dados Abertos - CGINDA^[2];

5.6. Caracterização das bases de dados priorizadas, considerando os seguintes quesitos:

a) Identificação se as bases contêm dados estruturados, semiestruturados ou em formato de relatório, tendo em vista os conceitos a seguir:

- Formato estruturado já é predefinido. No formato tabular, que é o mais utilizado no Portal de Dados Abertos, cada linha é um evento, e cada coluna é uma variável;
- Formato semiestruturado é uma mescla, está quase estruturado, mas pode conter: várias planilhas num mesmo arquivo, em abas; células e/ou colunas mescladas;
- Formato não-estruturado: scripts ou máquinas não conseguem identificar o formato pré-definido do arquivo. Por exemplo, arquivos de relatórios (com texto corrido) em formato pdf (boletins, informes, etc – mesmo que contenham dados e tabelas em seu conteúdo).

b) Identificação se há necessidade de anonimizar a base de dado, de forma a resguardar informações que tenham restrição de acesso, em atendimento à LAI (Capítulo IV) e à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

c) Identificação se há necessidade de limpeza de dados, de forma a oferecer informação íntegra aos usuários. Por exemplo, padronização do formato de datas e inclusão de colunas para padronização do layout dos arquivos;

d) Identificação se o processo de obtenção da base de dados ocorre manualmente ou por meio automatizado. A extração dos dados de forma manual exige a elaboração de planilha própria, por meio da digitação (cópia-colagem) dos dados de uma pessoa. Ao passo que a extração automatizada envolve a programação por scripts, de ferramentas de bancos de dados, ou a exportação de sistemas já existentes;

e) Identificação se envolve outras unidades, como regionais ou municípios;

f) Identificação da equipe responsável pelos dados.

6 - ANÁLISE

Para realização do trabalho, foram analisados 4.819 (quatro mil e oitocentos e dezenove) pedidos enviados à Hemominas, via Fale Conosco, no período de 22/03/18 a 17/08/22. Também foram avaliados os 65 (sessenta e cinco) pedidos realizados via e-sic entre 09/01/18 a 02/08/22.

De todos os pedidos analisados, no total de 4.884 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro), 63 (sessenta e três) continham demandas de bancos de dados, conforme estratificado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1. Quantitativo de dados solicitados via Fale Conosco e e-SIC na Hemominas

Dados Solicitados	Quantidade de solicitações no e-sic	Quantidade de solicitações no Fale Conosco	Total
Entradas de medicamentos hemoderivados e para hemofilia	24	0	24
Apólices de seguro contratadas	6	0	6
Número de doações	3	2	5
Números pacientes hemofilia e inibidores ou não inibidores de fator VIII	4	0	4
Demanda por hemocomponentes	2	1	3
Vagas ocupadas na Hemominas	2	0	2
Quantitativo de servidores da Hemominas	1	1	2
Relação de medicamentos adquiridos	1	0	1
Principais causas de inaptidão temporária	1	0	1
Uso de hemocomponentes	1	0	1
Hemocomponentes devolvidos	1	0	1
Demandas por hemocomponentes não atendidas	1	0	1
Vagas existentes na Hemominas	1	0	1
Servidores da Hemominas emprestados, cedidos e à disposição	1	0	1
Quantidade prevista de cadastro de doadores de medula	0	1	1
Quantidade realizada de cadastro de doadores de medula	0	1	1
Nível dos bancos de sangue	0	1	1
Projetos Patrocinados pela Hemominas	0	1	1
Patrocinadores da Hemominas	0	1	1
Servidores da Hemominas formados em curso de gestão de serviços de	1	0	1
Quantidade servidores mortos por covid	1	0	1
Imóveis locados pela Hemominas	1	0	1
Integrantes de Conselhos que recebem gratificações	1	0	1
Quantidade de doadores em determinada localidade	0	1	1
Total	53	10	63

Fonte: Controladoria Seccional

Avaliando quantitativamente, apenas 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento) das demandas de transparência passiva recebidas pela Hemominas via e-SIC e Fale Conosco tiveram por objetivo a obtenção de bases de dados.

Por outro lado, a avaliação qualitativa e pontual dos dados solicitados não aponta para demandas representativas ou que possam conferir valor às atividades desenvolvidas pela Hemominas.

Veja-se que a demanda mais frequente diz respeito às entradas de medicamentos hemoderivados e para hemofilia, bastante específica e realizada, em todas as vezes, pelo mesmo demandante.

Da mesma forma, os pedidos sobre apólices de seguro contratadas, quantitativo de servidores e vagas, imóveis locados, valores de gratificações de conselheiros, relações de medicamentos adquiridos, projetos patrocinados e patrocinadores da Hemominas: são todos exclusivos, próprios, afetos à área meio e com pouco ou nenhum valor a agregar à transparência ativa da Hemominas. Tais informações, em sua maioria, podem ser encontradas no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais e estão registradas nos sistemas oficiais corporativos do Estado de Minas Gerais, como o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD-MG e o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI–MG.

No que diz respeito aos cadastros de doadores de medula óssea, embora operacionalizados pela Hemominas, são realizados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome), coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). São dados, portanto, cuja titularidade não pertence à Hemominas, sequer ao Estado de Minas Gerais, e estão disponíveis no [Portal Eletrônico do Redome](#).

Diferentemente de tais solicitações e em que pese sua irrelevância em termos quantitativos, os pedidos sobre pacientes, hemocomponentes, doações e doadores estão diretamente conectados com a competência e atribuições institucionais da Hemominas, conforme prevê o art. 2º do Decreto nº 48.023/2020^[3], transcrito:

Art. 2º – A Hemominas tem como competência garantir à população a oferta de sangue, hemoderivados, células e tecidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política estadual de saúde, obedecidos os padrões de excelência e qualidade, com atribuições de:

- I – assegurar unidade de comando e direção das políticas estaduais relativas à hematologia e hemoterapia;
- II – garantir à população a oferta, com qualidade, de células e tecidos biológicos;
- III – desenvolver ações nas áreas de prestação de serviços, assistência médica, ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, produção, controle da qualidade e educação sanitária;
- IV – integrar as funções, serviços e atividades concernentes à hematologia e hemoterapia do Estado;
- V – planejar, coordenar e executar a captação de doadores, produção, preparação, preservação e distribuição de hemocomponentes, tecidos biológicos e células;
- VI – planejar, coordenar e executar os trabalhos de controle da qualidade relativos à hematologia e hemoterapia;
- VII – elaborar e executar programas referentes ao ensino e à educação sanitária;
- VIII – realizar pesquisas, implantar novas técnicas e adotar inovações científicas relacionadas com a coleta de sangue, tecidos biológicos e células;

IX – prestar serviços de assessoria em hematologia e hemoterapia aos órgãos e às entidades da saúde pública, às entidades privadas e à comunidade em geral;

X – coordenar a distribuição dos hemocomponentes, hemoderivados, tecidos biológicos e células à rede pública.

Considerando o exposto, **identificamos na *intranet* da Hemominas a seguinte base de dados, a qual entendemos passível de abertura: Boletim Estatístico** (Anexo Único, doc. 52069721). **O documento, emitido mensalmente, apresenta informações como número de candidatos aptos e inaptos à doação de sangue, coletas, produção, transfusão, envios e descartes de hemocomponentes, isto é, contempla dados diretamente afetos às atividades finalísticas da Hemominas, ao seu negócio.**

Para valoração da base de dados^[4], utilizamos matriz sugerida pela SCT com critérios e pesos predefinidos^[5], retornando os seguintes resultados:

Tabela 2. Valoração da base de dados da Hemominas conforme critérios da Resolução CGINDA 3/2017

Critério	Peso	Base - Boletim Estatístico
Base de dados muito demandada - identificada na ação do PACI 2021	5	0
Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos	5	1
Base de dados estruturante e/ou utilizada por vários órgãos	4	0
Estímulo ao controle social	4	1
Possibilidade de fomento a negócios na sociedade	4	1
Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável	3	0
Refere-se a projetos estratégicos do governo	3	0
Possui compromisso assumido de disponibilização da base de dados	2	0
Possui obrigatoriedade legal de disponibilização da base de dados	2	0
TOTAL		13

Fonte: Matriz elaborada pela SCT e preenchida pela CSEC Hemominas

Quanto à caracterização da base de dados, a partir de quesitos estabelecidos pela SCT, obtivemos as seguintes informações:

Tabela 3. Caracterização da base de dados da Hemominas

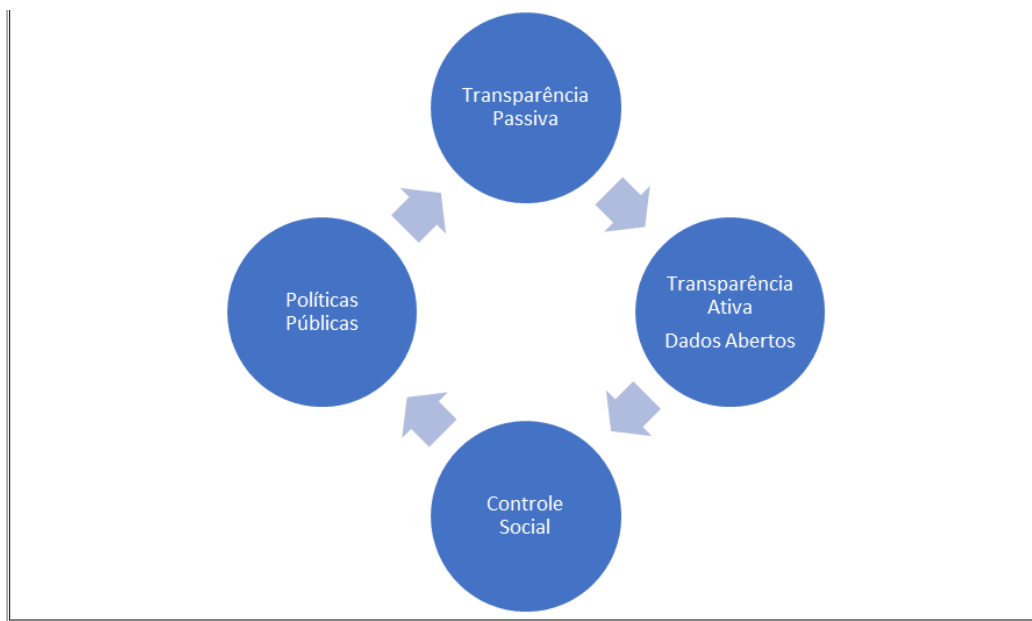
Aspecto	BASE - Boletim Estatístico
Formato da base	Estruturado ()
	Semi-estruturado (x)
	Formato Relatório ()
Necessidade de anonimização	Sim ()
	Não (x)
Necessidade de Limpeza de Dados	Sim (x)
	Não ()
Forma de extração dos Dados	Manual ()
	Automatizado (x)
Unidades envolvidas na obtenção	Nível Central (x)
	Regionais (x)
	Municípios ()
Equipe responsável	Gerência de Supervisão e Acompanhamento

Fonte: Matriz elaborada pela SCT e preenchida pela CSEC Hemominas

É importante destacar que a base de dados identificada, se disponível em formato aberto, pode contribuir para o impulsionamento do controle social e, por conseguinte, para a melhoria ou até mesmo o estabelecimento de políticas públicas, conforme ciclo a seguir representado.

Figura 1 - Ciclo retroalimentar de Transparência, Controle Social e Políticas Públicas





Elaboração própria

As solicitações recebidas via transparência passiva são disponibilizadas abertas e espontaneamente (transparência ativa/dados abertos), o que atrai e viabiliza o seu manejo pela sociedade. A apropriação dos dados e informações permite que o cidadão participe da gestão governamental, por meio de pesquisas, sugestões e demandas que podem contribuir para o aperfeiçoamento ou instituição de políticas públicas. A ampliação e a melhoria das políticas públicas gera novas demandas e necessidade de mais informações, naturalmente solicitadas por canais de comunicação entre a Administração Pública e o cidadão (transparência passiva).

A expectativa é, portanto, que a Administração Pública conceba as demandas recebidas pela transparência passiva como oportunidades para o aprimoramento de suas ações, considerando o ciclo retroalimentar de Transparência, Controle Social e Políticas Públicas.

Assim, consideramos que disponibilização de bases de dados afetas às atividades finalísticas da Hemominas podem contribuir, sobremaneira, para o atingimento de seu objetivo estratégico (garantir à população a oferta de sangue, hemoderivados, células e tecidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política estadual de saúde, obedecidos os padrões de excelência e qualidade), de maneira alinhada e coerente com sua missão (atuar nas áreas de hematologia, hemoterapia, células e tecidos com excelência e responsabilidade socioambiental, produzindo conhecimento e inovação), visão (ser líder em hemoterapia, hematologia, terapia celular e tecidos, buscando inovação, simplificação dos processos e sustentabilidade) e valores (comprometimento, integridade, eficiência, respeito e valorização do ser humano e credibilidade).

7 - CONCLUSÃO

O trabalho realizado consistiu em fomentar a abertura de dados por meio da indicação de bases da Hemominas, como custodiante de dados públicos de relevância, que poderão ser disponibilizados aos cidadãos no Portal de Dados Abertos de Minas Gerais (dados.mg.gov.br).

Esse trabalho servirá como subsídio para que o nível central (Superintendência Central de Transparência), mediante tratamento dessas bases, possibilite sua disponibilização em formato aberto, estruturado, legível por máquina, de acordo com as especificações adotadas pelo Portal de Dados Abertos.

Além disso, serve também como preparação da Hemominas para possíveis pedidos de abertura de bases, assim como para a sensibilização quanto à elaboração vindoura de Planos de Abertura de Dados, conforme estabelecido na Seção I do Capítulo V do 48.383, de 18/03/2022^[6].

[1] O e-SIC permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo de atendimento e receba a resposta da solicitação realizada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

[2] Aprova normas que dispõem sobre procedimentos complementares e diretrizes para a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777/2016, que Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Embora não aplicável ao Executivo Estadual, os critérios são utilizados como parâmetros para ordenação das bases de dados neste trabalho, por definição metodológica.

[3] Contém o Estatuto da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais.

[4] Em que pese se tratar de apenas uma base de dados, não havendo que se falar, portanto, em ordenação na Hemominas, preenchemos a matriz sugerida pela SCT com o objetivo de subsidiar eventuais ações do órgão central quanto à consolidação e ordenação das bases identificadas por outros órgãos e entidades do Executivo Estadual.

[5] O número 1 (um) representa o atendimento ao critério pela base de dados analisada. O número 0 (zero) representa o não atendimento ao critério.

[6] Art. 22 – Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos e qualquer informação de transparência ativa são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e os requisitos previstos pela Lei Federal nº 14.129, de 2021. § 1º – A implementação da transparência ativa de dados poderá ocorrer por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes tópicos: I – mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados que considerem o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo governo quanto pela sociedade civil; II – cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, sua atualização e sua melhoria; III – especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou da entidade da Administração Pública relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados; IV – criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura de dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados; V – demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo governo. § 2º – O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de Minas Gerais – Cetic, regulamentado pelo Decreto nº 47.974, de 5 de junho de 2020, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado – CGE, poderá estabelecer normas complementares relacionadas com a elaboração do Plano de Dados Abertos e do inventário de bases de dados, bem como relacionadas com a proteção de informações pessoais na publicação de bases de dados abertos nos termos deste decreto. § 3º – As Comissões de Gestão de Informação, de que trata o Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, serão responsáveis, no âmbito do seu órgão ou entidade, por assegurar a atualização do Plano de Dados Abertos e do inventário de bases de dados. § 4º – O § 2º do art. 29 da Lei Federal nº 14.129, de 2021, será objeto de regulamentação por meio de decreto. Art. 23 – Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados dos órgãos, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, observadas as regras previstas pela Lei Federal nº 14.129, de 2021. Art. 24 – Compete a cada órgão e entidade monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle, nos termos de regulamento.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **52843537** e o código CRC **B2B21399**.